

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

BCS IMPULSIONA F.E.I.V.M.F

BFA GESTÃO DE ACTIVOS- SGOIC, SA

Nº de Telefone: +244 (923) 165 561

Sede: Rua Amílcar Cabral nº 58 Distrito da Maianga

Morada: Talatona, Rua AL 16, Edif. Zenith Tower, Torre 2, 10º andar, Luanda - Angola

Website: www.bfa.ao

Correio: gestão.activos@am.bfa.ao



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	2
1.1	Dados Do Fundo	2
1.2	A Entidade Responsável pela Gestão	2
1.3	A Entidade Responsável pela guarda do Fundo “Depositário”	3
1.4	A Entidade Responsável pela Comercialização do Fundo	3
1.5	A Entidade Responsável pela Auditoria Independente	4
1.6	Objectivo e Política de Investimento do Fundo	4
1.7	Valorimetria e Unidades de Participação	5
1.8	Riscos Associados	6
2	ACTIVIDADE E DESEMPENHO	6
2.1	Composição da Carteira:	7
2.2	Activos Integrados na Carteira	7
2.3	Evolução do Valor da Unidade de Participação:	8
2.4	Sumário do Fundo	8
3	INDICADORES DE MERCADO	9
3.1	Moeda e Mercado de Dívida	9
3.1.1	Moeda Forte	9
3.1.2	Dívida Pública Titulada Internacional	10
3.1.3	Highlight Regional	10
4	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS	11
4.1	Demonstrações Financeiras	11
4.2	Notas às Demonstrações Financeiras	11
4.3	Relatório do Auditor Externo	11



1 INTRODUÇÃO

1.1 Dados Do Fundo

O Fundo tem a denominação de **BCS IMPULSIONA** - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado “FEIVMF”, adiante designado por “Fundo”. O registo do Fundo foi autorizado pela Comissão do Mercado de Capitais “CMC” aos 10 de Setembro de 2025, tendo sido atribuído o número de registo 019/OIC-FEIVMF/CMC/09-2025; e com capital social de AOA 15.000.000.000,00 repartido por 1.500.000 de unidades de participação “UP” cada uma com o valor nominal de Kz 10.000,00.

A duração do Fundo vai até o dia **05 de Junho de 2026**, a contar da data do seu arranque que foi a **05 de Dezembro de 2025**. O período da recolha das intenções de subscrição decorreu durante o período de **13 de Outubro a 04 de Dezembro de 2025**. Neste período, foram subscritas cerca de 70,00% do total das unidades de participação autorizadas pela Comissão do Mercado de Capitais e emitidas pelo Fundo de 1.050.000,00.

O Fundo tem como subscritores alvo, todos aqueles que pretendem diversificar as suas carteiras em moeda nacional com rentabilidade acrescida. Por outro lado, por se tratar de um Fundo Fechado, com pouca liquidez, adapta-se aos investidores que não prevejam necessidades de utilização dos fundos no horizonte de duração dos Investimentos do Fundo.

1.2 A Entidade Responsável pela Gestão

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A, com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, com o capital social integralmente subscrito e realizado no montante de AOA 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de Kwanzas), registada na Comissão do Mercado de Capitais sob o número 001/SGOIC/CMC/12-2016.



1.3 A Entidade Responsável pela guarda do Fundo “Depositário”

A entidade Depositária do Fundo é o Banco Crédito do Sul, S.A, com sede na Av. Nossa Senhora do Monte, Município do Lubango, Província da Huíla, Angola Rua Amílcar Cabral, n.º 58, com o capital integralmente subscrito e realizado no montante de Kz 17.000.000.000,00 (dezassete mil milhões de Kwanzas), registada na Comissão do Mercado de Capitais sob o número 002/AI/DSIFIM/CMC/05-17.

1.4 A Entidade Responsável pela Comercialização do Fundo

As entidades comercializadoras, responsáveis pela comercialização e/ou colocação das Unidades de Participação são:

1. BCS – BANCO CRÉDITO DO SUL, S. A, com sede na Av. Nossa Senhora do Monte, Município do Lubango, Província da Huíla, Angola, e com escritório no Edifícios Garden – Torre B, Piso 15, Complexo Comandante Gika, Luanda – Angola, e encontra-se registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) como intermediário financeiro desde 09 de Maio de 2017, sob o n.º. Registo 002/AI/DSIFIM/CMC/05-17;
2. Lwei Mansa Musa Brokers – SCVM, S.A – Sociedade Correctora de Valores Mobiliários, com sede Avenida de Portugal, Rua Dr. Américo Boavida, Edifício - Dália Plaza 9º andar, Luanda, Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob nº 002/AI/CMC/05-2020;
3. Lucrum Trust – SCVM, S.A - Sociedade Correctora de Valores Mobiliários, com sede Comandante Gika, nº 185 3º C, Luanda, Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob nº 03/SCVM/CMC/03-2023;
4. KYROS – SDVM, S.A – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, com sede Rua Calçada dos Enforcados, n.º 2, Bairro Coqueiros, Município da Ingombota /Luanda – Angola, e registada na Comissão do Mercado de Capitais sob nº 08/SDVM/CMC/12-2023;



5. O Fundo foi comercializado presencialmente em todos os Balcões do BCS – Banco Crédito do Sul, S.A. e pelas redes comerciais das correctoras.

1.5 A Entidade Responsável pela Auditoria Independente

O Auditor do Fundo é a Crowe Horwath Angola – Auditores e Consultores, S.A., com sede no Edifício Caravela, na Paria do Bispo, Av. Dr. António Agostinho Neto, Lote 1, 6º Andar, com Capital Social de AOA 2.000.000,00, Contribuinte Fiscal nº5417042617, inscrito na CMC sob o nº 006/SAE/DSOICE/CMC/11-2017, representada pelo Dr. João Joaquim Pereira Martins de Castro.

1.6 Objectivo e Política de Investimento do Fundo

O principal objectivo do Fundo é o de proporcionar aos seus participantes uma alternativa de investimento em Kwanzas, diversificando as suas carteiras com rentabilidade acrescida e diferenciada comparativamente aos depósitos bancários oferecidos pela banca nacional.

A política de investimento do Fundo consiste na aplicação em oportunidades detectadas no mercado monetário e de capitais.

A carteira do Fundo será constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

- a. Títulos de dívida pública, e;
- b. Activos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos a prazo, acordos de recompra, papel comercial e Bilhetes do Tesouro).

O Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento. No entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais.

O Fundo pretende efectivamente realizar as suas aplicações dentro do mercado angolano;

O Fundo pretende ser de subscrição pública;

Não está prevista a distribuição de rendimentos aos investidores no horizonte de funcionamento do Fundo. O Fundo incorpora ao património todos os rendimentos auferidos pelos seus activos financeiros.

1.7 Valorimetria e Unidades de Participação

O Regulamento de Gestão do Fundo estabelece as seguintes regras de valorimetria e cálculo do valor das unidades de participação:

O valor da unidade de participação é calculado diariamente e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número total de unidades de participação subscritas. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de todos os encargos suportados até o momento da valorização da carteira.

O apuramento do valor líquido global do Fundo é feito de acordo com as seguintes regras:

- a. Os activos da carteira do Fundo são valorizados diariamente pelo método contabilístico que consiste em fazer a afectação diária das variações positivas e/ou negativas directamente ligadas aos activos da carteira do Fundo com a finalidade de se obter o valor global do Fundo na data em análise, sendo o momento de referência o das 17h00 do dia da valorização.
- b. No que respeita à valorização de títulos de dívida, se em casos excepcionais, motivados designadamente por falhas técnicas, não for possível obter as respectivas cotações às 17h00, será considerada a cotação do último dia de fecho disponível.

A composição da carteira do Fundo a considerar em cada valorização será a que se verificar no Momento de Referência;

1. O valor líquido global do Fundo é apurado tendo em consideração a valorização da carteira do Fundo, deduzidos os encargos efectivos ou pendentes imputáveis ao Fundo, designadamente: (a) encargos legais e fiscais; (b) taxa de supervisão; (c) comissão de gestão; (d) comissão de depósito; e (e) outros custos legalmente previstos no Regulamento de Gestão do Fundo.

A BFA GA procede ao cálculo do valor das unidades de participação diariamente e procede à respectiva publicação em www.bfa.ao.



1.8 Riscos Associados

O Fundo está sujeito aos seguintes riscos:

1. Risco de Crédito: principal risco a que o fundo está exposto, é o risco de crédito que consiste na possibilidade de os emissores dos activos financeiros não cumprirem com as suas obrigações de pagamento de juros e capital;
2. Risco Regulamentar: Alteração do quadro legal vigente, incluindo alterações no regime fiscal que possa ter impacto na rentabilidade do Fundo;
3. Risco de Taxa de Juros: é o risco derivado de variações e volatilidades sofridas pelas taxas de juros dos activos em carteira;
4. Risco de Liquidez: por investir em activos para os quais poderá existir baixa convertibilidade em dinheiro.

2 ACTIVIDADE E DESEMPENHO

Da data de constituição do Fundo até 31 de Dezembro de 2025, o Fundo manteve a sua estratégia de investimentos, concentrando cerca de 99,86% dos seus activos aplicados em Oportunidades detectadas no mercado da dívida pública angolana denominadas em moeda nacional, nomeadamente em Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis com o objectivo de proporcionar rentabilidades atractivas para os seus investidores quando comparadas com as rentabilidades oferecidas pelas aplicações tradicionais disponíveis no Mercado.

Com início a 05 de Dezembro de 2025 e no fim do exercício económico do ano em questão o valor líquido global do Fundo ascendia a Kz 10.602.909.989,40 repartidos por 1.050.000 unidades de participação, detidas por 44 participantes. O fundo teve uma rentabilidade acumulada de 0,98%, o que corresponde uma rentabilidade anualizada de 14,67% e uma volatilidade de 1,28.

2.1 Composição da Carteira:

Rubrica	Montante Expresso em Kz
Valores Mobiliários	10 633 149 465
Saldos Bancários	99 535
Outros Activos	14 967 356
Total dos Activos	10 648 216 356
Passivo	-
Valor Líquido Global	10 602 909 989

Tabela 1- Dados referentes a 31 de Dezembro de 2025

2.2 Activos Integrados na Carteira

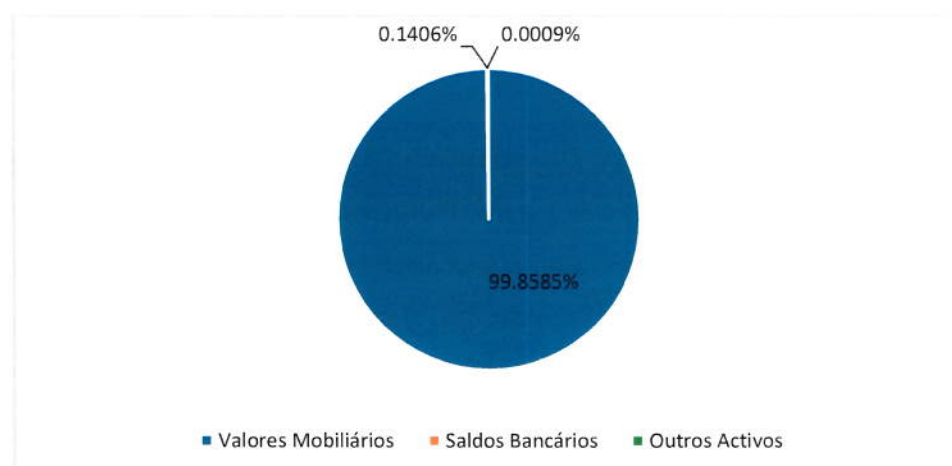


Gráfico 1- Distribuição percentual por classes de activos integrados na carteira



2.3 Evolução do Valor da Unidade de Participação:

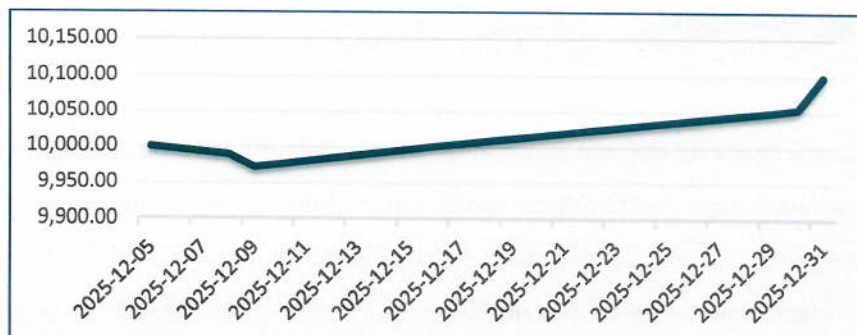


Gráfico 2 - Performance histórica das UPs

2.4 Sumário do Fundo

Descrição	Características
Denominação	FUNDO BCS IMPULSIONA
Tipo de Subscrição	Pública
Início de Actividade	05/12/2025
Maturidade	05/06/2026
Montante Mínimo para Efeitos de Subscrição	300.000
Unidades de Participação em Circulação	1.050.000
Valor Nominal	10.000
Capital Social Subscrito	10.500.000.000
Moeda	Kz
Valor da Unidade de Participação	10.098,01
Valor Líquido Global sob Gestão	10.602.910.500
Comissão de Gestão _ aa	1,20%
Comissão Depositária _ aa	0,50%
Comissão de Subscrição	Isento
Comissão de Resgate	Isento
Política de Rendimentos	Capitalização

3 INDICADORES DE MERCADO

3.1 Moeda e Mercado de Dívida

3.1.1 Moeda Forte

O dólar norte americano caiu cerca de 8% em 2025, com uma perda de aproximadamente 10% em relação a outras moedas importantes, encerrando uma valorização que começou em 2023. Apesar da queda, a moeda não está em mínimas, retornando ao nível de 2024. O dólar ponderado pelo comércio ainda está perto da sua máxima em 30 anos. O alívio nas taxas de juros foi adiado por causa da inflação, mas os investidores esperam cortes no futuro. Com o FED afrouxando a política monetária, o rendimento em activos em dólar diminuiu.

A fraqueza do dólar foi afectada por factores técnicos, como a redução nos custos de hedge. O euro e a libra tiveram os maiores ganhos, com o dólar perdendo quase 15% em relação ao euro e 9% em relação à libra. O dólar canadense e o australiano também subiram, mas menos, com quedas de 6 a 8%. O dólar se manteve estável em relação ao iene japonês. O euro atingiu um alto histórico em Setembro, estimulado por expectativas de crescimento na Europa. Os gráficos mostram que o dólar está próximo das médias de 2015-2019 em relação a seus principais pares, excepto o iene, que está abaixo dos níveis pré-pandemia devido a preocupações fiscais no Japão.



3.1.2 Dívida Pública Titulada Internacional

China, França, Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido e Japão tiveram os maiores aumentos na dívida em dólares. Isso se deve em parte à queda do dólar, que perdeu 9,75% de seu valor desde o início do ano em relação a outros países. O aumento da dívida global é similar ao que ocorreu no segundo semestre de 2020, quando as respostas à pandemia levaram a um grande crescimento da dívida, segundo o IIF em seu Monitor de Dívida Global.

Canadá, China, Arábia Saudita e Polónia viram aumentos significativos na relação dívida/PIB, que é um indicador da capacidade de pagamento da dívida. Em contrapartida, essa relação diminuiu na Irlanda, Japão e Noruega. No geral, a dívida global em relação ao PIB está ligeiramente acima de 324%. Nos mercados emergentes, essa relação alcançou um recorde de 242,4%, com a dívida total subindo para mais de US\$ 109 trilhões.

3.1.3 Highlight Regional

País	Outlook FMI	Taxas	Crédito
Angola	Projeção preliminar de crescimento para 2026 permanece inalterada com relação a 2025 2.1%. No entanto, prevê-se uma redução de cerca de 25% da taxa de inflação.	A taxa básica de Juro para 18,5%; Facilidade Permanente de Cedência e Absorção de Liquidez para 20,5% e 17,5%, respectivamente.	De acordo com dados da UGD a dívida pública angolana em Setembro de 2025 fixou-se em USD 63,63 biliões. As notações soberanas permaneceram estáveis, com a Fitch e a S&P a reafirmarem a notação B- e a Moody's a manter a notação B3, ambas com perspectivas estáveis.
Egipto	Desafios contínuos na implementação de reforma internas, provavelmente em torno da tributação e da privatização.	Redução da taxa de juro em 100pb para 24%.	A Moody aponta um rating de Caa1, a Fitch B- e a S&P B+. Governo emitiu US\$ 800 milhões em dois novos títulos locais, com rendimentos em queda
Etiopia	Assegurou um acordo ao nível do pessoal com o FMI, abrindo caminho para a conclusão da terceira revisão ao abrigo do seu programa do FMI e um desembolso de 260 milhões de dólares americanos.	Manutenção da taxa de referência nos 15%	Reestruturação de \$8,4 mil milhões de dólares em obrigações, embora o acordo ainda não tenha sido finalizado
Nigeria	Projecta que o crescimento atinja 4,2%, acima da estimativa anterior de 3,9%.	Manteve a taxa de juro de referência estável em 27%	Moody's elevou a classificação da Nigéria para B3, enquanto a S&P confirmou a sua classificação B- com perspectiva positiva.
Uganda	Previsão de aumentos de 7,5% do PIB em 2025. impulsionado pela agroindustrialização, desenvolvimento do turismo, desenvolvimento mineral, incluindo petróleo e gás, e ciência, tecnologia e inovação	A taxa de juro dos depósitos diminuiu para 11,36% em Maio, face aos 11,73% registados em Abril de 2025. Enquanto, que a taxa de referência se manteve aos 9,75%.	As obrigações locais ficaram sob pressão devido às preocupações com o aumento das despesas fiscais antes das eleições de 2026.



Zambia Atrasos na conclusão da quinta revisão do programa, uma vez que as discussões do orçamento continuam	Manutenção da sua taxa de juro de referência em 14,5% durante a sua, após dois aumentos consecutivos de 50 pontos base em Fev. de 2025 e Novembro de 2024	Conseguiu reestruturar a dívida externa de USD 13,3 biliões com credores multilaterais, bilaterais e comerciais (incluindo USD 3,8 biliões com detentores de eurobônus) foi fundamental para a obtenção das melhorias na classificação de risco. Isso faz com que a S&P e a Fitch Rating elevassem as suas classificações de risco de crédito soberano de longo e curto prazo.
---	--	---

4 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS

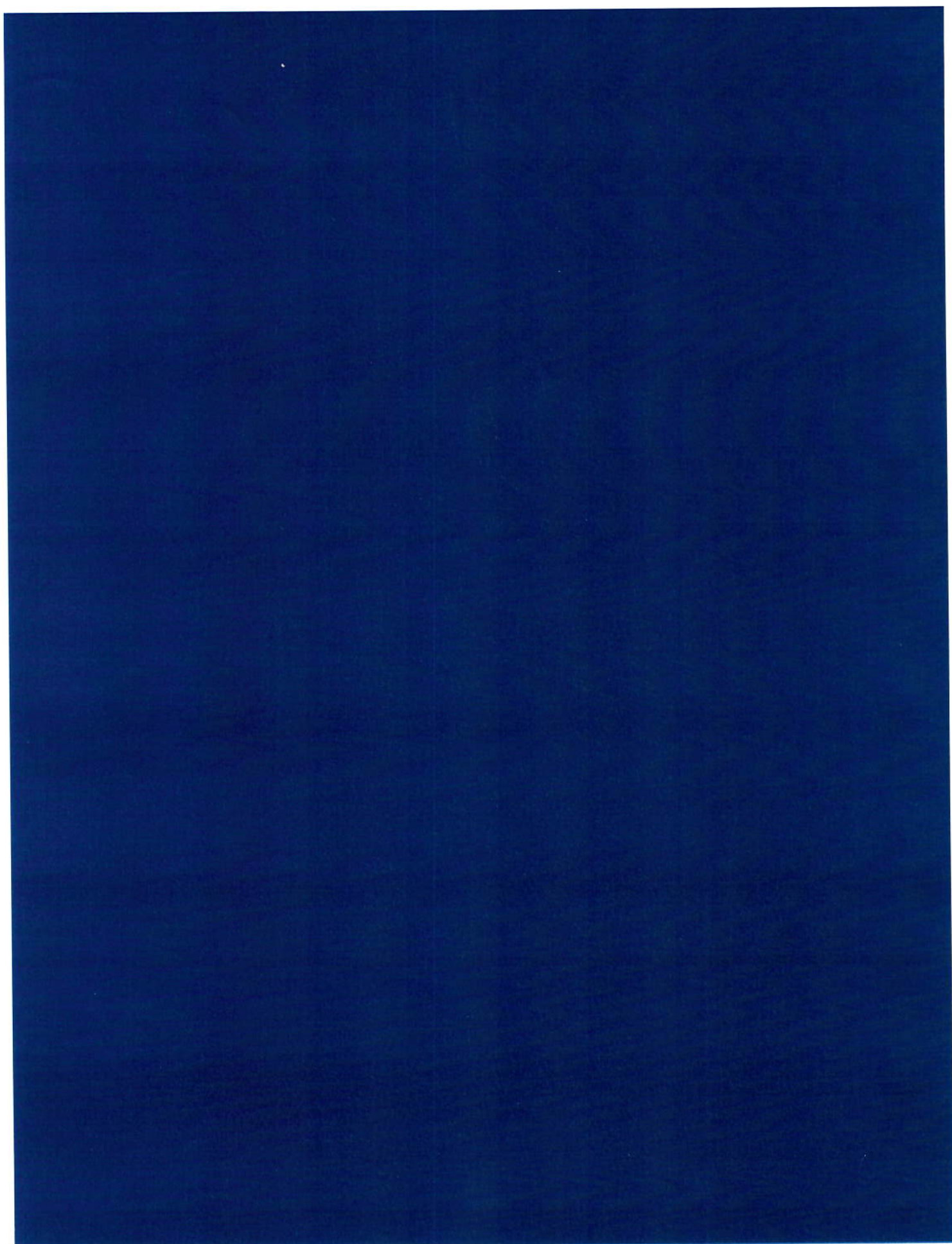
4.1 Demonstrações Financeiras

4.2 Notas às Demonstrações Financeiras

4.3 Relatório do Auditor Externo

Esta página foi deixada em
branco intencionalmente.





BCS IMPULSIONA – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO E CONTAS

31 de Dezembro de 2025

1 

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

BCS IMPULSIONA - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
BALANÇO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
05 DE DEZEMBRO DE 2025 (DATA DE ARRANQUE DO FUNDO) E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	31-12-2025			Passivo e Fundos Próprios	Notas	31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, Perdas por imparidade, amortizações e depreciações	Valor líquido			
Disponibilidades							
Disponibilidades em instituições financeiras	4	99 535	-	99 535	Outras obrigações	6	27 966 428
Certificados de depósito	4	14 967 356	-	14 967 356	Outras obrigações de natureza fiscal	6	17 339 939
Valores a receber	4	-	-	-	Diversos		
Títulos e valores mobiliários					TOTAL DO PASSIVO		45 306 367
Títulos de rendimento fixo	5	10 633 149 465	-	10 633 149 465	Lucros e Prejuízos acumulados	3	-
UP em Fundos de Investimento	5	-	-	-	Unidades de participação	3	10 500 000 000
Créditos					Resultado líquido do período		102 909 989
Valores a receber	5	-	-	-	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		10 602 909 989
TOTAL DO ACTIVO		10 648 216 356	-	10 648 216 356	TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		10 648 216 356
Número total de unidades de participação subscritas	3			1 050 000	Valor unitário da unidade de participação	3	10 098,01

O Anexo faz parte integrante deste balanço.

3

BCS IMPULSIONA - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
05 DE DEZEMBRO DE 2025 (DATA DE ARRANQUE DO FUNDO) E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

RUBRICAS	Notas	31-12-2025
Proveitos		
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito	7	67 356
Outros	7	-
Carteira de títulos	7	161 217 740
Ajustes positivos ao valor de mercado	6 e 8	-
TOTAL DE PROVEITOS		161 285 096
Despesas		
Ajustes negativos ao valor de mercado	7	-
Impostos	6	15 231 160
Comissões	8	40 951 688
Custos e perdas operacionais		
Prestação de serviços	9	2 192 259
Perdas por imparidade	5	-
Outras despesas		
TOTAL DE DESPESAS		58 375 107
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		102 909 989

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

BCS IMPULSIONA- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	31-12-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos		
Recebimentos de disponibilidades		-
Recebimentos inerentes à carteira de títulos		-
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo		
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	10 500 000 000
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		10 500 000 000
Fluxos de caixa de juros e outras despesas		
Pagamentos de custos de disponibilidades	4	14 900 001
Pagamentos de custos inerentes à carteira de títulos		10 484 994 764
Fluxos de caixa de impostos		
Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola		0,00
Fluxos de caixa de comissões		
Pagamentos de custos de comissão de gestão		0,00
Pagamentos de custos de outras comissões		5 700,00
Fluxos de caixa de outros custos e perdas		
Pagamentos de outros custos e perdas		-
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		10 499 900 465
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		99 535
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		-
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO		99 534,80

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

5


ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BCS IMPULSIONA – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública ("Fundo" ou "BCS IMPULSIONA") foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), em 10 de Setembro de 2025, tendo iniciado a sua actividade em 05 de Dezembro de 2025, após o período de comercialização das unidades de participação que finalizou no dia 04 de Dezembro de 2025.

O Fundo foi constituído com a duração aproximada de 06 meses contados a partir da data de início da actividade, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou reduzir significativamente a sua actividade antes da maturidade prevista, não sendo também, de acordo com o Regulamento de Gestão, permitida qualquer prorrogação da sua data de liquidação, deste modo, está prevista a dissolução do Fundo no dia 05 de Junho de 2026, sendo expectativa do Conselho de Administração da Sociedade Gestora que a liquidação e partilha ocorra nos 5 dias úteis subsequentes à data de dissolução.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em Kwanzas em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, por títulos da dívida pública angolana em moeda nacional e, a título acessório, depósitos bancários disponíveis no mercado angolano. Adicionalmente, o Fundo não está sujeito a quaisquer limites de investimento. O Fundo efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. ("Sociedade Gestora" ou "BFA GA"). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Crédito do sul, S.A. ("Banco BCS").

As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

6 

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, a qual é composta por Obrigações do Tesouro não reajustáveis, encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao custo amortizado (Nota 5).

São considerados activos financeiros ao custo amortizado, os títulos adquiridos com o objectivo de serem detidos até a maturidade, através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo.

Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efectiva. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida de resultados, na rubrica "Perdas por imparidade" (Nota 5).

O valor de aquisição dos títulos pago pelo Fundo é considerado o seu justo valor na aquisição, incorporando eventuais efeitos de perdas de crédito esperadas. Assim, para os títulos adquiridos a desconto sobre o valor nominal, as perdas por imparidade são reconhecidas quando o valor de balanço (valor de aquisição acrescido do desconto corrido) seja superior ao valor estimado de recuperação (valor nominal deduzido da perda por imparidade estimada).

A metodologia de mensuração dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo pelo custo amortizado foi alvo de aprovação por parte da CMC, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020. Neste ofício, é ainda exposto que esta metodologia deverá ser apenas utilizada quando: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide com a maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade.

As valias resultantes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são registadas directamente em resultados na rubrica de "Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos" (Nota 7).

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage 1*: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- *Stage 2*: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- *Stage 3*: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

A determinação da ECL (*"Expected Credit Loss"*) a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*"stages"*), e correspondem a média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*"default"*).

Dependendo da classificação do *stage* da operação as perdas por imparidade devem ser estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas à 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage 1*; e

7



- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contractuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage 2* e 3.

O cálculo de imparidade é complexo e requer a utilização de estimativas e pressupostos, sendo os principais *inputs* utilizados para a mensuração das *ECLs*, as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*);
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*); e
- Taxa de desconto dos *cash flows* (Taxa de juro efectiva do contracto) (*Discount Rate – DR*).

Os parâmetros, PD e LGD, são obtidos através de indicadores estatísticos publicados nos estudos da agência de *Rating Moody's*, tendo em consideração a notação de risco atribuída às obrigações emitidas pelo Estado Angolano.

Aumento significativo do risco de crédito

Um activo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respectivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Fundo tem em consideração a informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável disponíveis na data de referência.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica "Juros e outros rendimentos - Disponibilidades" e "Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito" (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica "Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos" corresponde a rendimentos de Obrigações do Tesouro. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 0,75% sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Despesas - Comissões" (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,25%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Despesas - Comissões" (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários ("CEVAMA") constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 8).

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que, o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871.560 AOA até ao limite de 13.000.770 AOA (Notas 7 e 9).

h) Impostos

Impostos sobre o rendimento

Enquanto Fundo mobiliário, o Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a mais-valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC").

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 04 de Dezembro de 2025, tendo sido subscritas 1.050.000 unidades de participação ao valor unitário de 1.000,00 AOA, perfazendo um total de 10.602.909.989 AOA. O Fundo foi subscrito por 44 participantes.

O movimento ocorrido no capital do Fundo, desde a sua subscrição até 31 de Dezembro de 2025 foi o seguinte:

Descrição	Resultado líquido do período	31-12-2025
Valor base	-	10 500 000 000
Lucros e prejuízos acumulados	-	-
Resultado líquido do período	102 909 989	102 909 989
	102 909 989	10 602 909 989
Número de unidades de participação		1 050 000
Valor das unidades de participação		10 098,01

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Meses	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2025	Dezembro	10 602 909 990	10 098,01	1 050 000

4. DISPONIBILIDADES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025
Disponibilidades em instituições financeiras	99 535
Certificados de depósito	
Valor aplicado	14 900 000
Juros corridos	67 356
Total	15 066 891

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2025, a carteira de títulos e valores mobiliários é composta por títulos de dívida pública, emitidos pelo Estado Angolano, nomeadamente, Obrigações do Tesouro não reajustáveis e Unidades de Participação. O inventário da carteira de títulos é o seguinte:

Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição	Custo de aquisição	Juro efectivo	Especialização de desconto	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro não Reajustáveis (OT-NR)												
OT-NR 16.60% 15/03/2031 ACUSODCM3446	Estado Angolano	15/03/2024	08/12/2025	15/03/2031	16.60%	ACA	3 447 500 000	3 325 000 000	173 337 017	15 740 223	-	3 340 740 223
OT-NR 17.25% 15/10/2031 ACUSODCM3447	Estado Angolano	15/10/2025	09/12/2025	15/10/2031	17.25%	ACA	7 092 780 744	6 819 991 100	265 364 315	37 716 810	-	6 852 707 910
Total							10 540 280 744	10 144 991 100	438 701 332	49 457 033		10 194 448 133

Em 31 de Dezembro de 2025, a carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo encontra-se valorizada ao custo amortizado. A metodologia de valorização dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo foi alvo de aprovação por parte da CMC, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020. Neste ofício, é ainda exposto que esta metodologia deverá ser apenas utilizada quando: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincida com a maturidade do Fundo e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade (Nota 2.2. b).

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2. b), os títulos de dívida pública em carteira encontram-se classificados em *stage 1*, considerando que desde a data de originação do activo não existiram indicadores que determinassem um aumento significativo de risco de crédito do emissor.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025
Outras obrigações de natureza fiscal:	
Imposto Industrial relativo a 2025	11 619 397
Imposto e Taxas	16 347 031
Outros	-
	27 966 428
Diversos:	
Comissão de gestão	9 102 045
Comissão de depositário	4 434 401
Serviços de auditoria externa	2 186 557
Taxa de supervisão	1 616 935
	17 339 939
Total	45 306 367

Em 31 de Dezembro de 2025, o Fundo apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais ("CBF"), conforme quadro abaixo:

Descrição	31/12/2025
Resultado líquido do exercício	102 909 989
Imposto Industrial relativo a 2025	11 619 397
Acréscimos e deduções à matéria colectável	
Perdas por imparidade	-
Imposto Industrial relativo a 2024	
IAC	
	116 193 971
Taxa de imposto	10,00%
	11 619 397

Assim, em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Imposto Industrial" inclui (i) (activo)/passivo por imposto corrente associado ao lucro tributável deduzido das valias potenciais obtidas com a carteira de títulos e (ii) (activo)/passivo por imposto diferido associado às valias potenciais obtidas com a carteira de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2025, o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

Descrição	31/12/2025
Imposto Industrial relativo a 2024	11 619 397
Impostos e taxas	16 347 031
Total	27 966 428

O custo com "IVA e Imposto de selo" ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra de títulos e valores mobiliários ou recebimentos de juros relacionados com estes instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Imposto sobre a aplicação de capitais" é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais ("IAC") devido pelo anterior titular (não isento) das Obrigações do Tesouro quanto ao juro corrido e não vencido até ao momento da aquisição das Obrigações do Tesouro pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Código dos Benefícios Fiscais, o Código do IAC estipula que a entrega dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo aos cofres do Estado até ao último dia útil do mês seguinte ao da aquisição das Obrigações do Tesouro ou no vencimento das Obrigações do Tesouro.

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de gestão" refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao período compreendido entre 01 de Outubro de 2025 e 31 de Dezembro de 2025, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de depositário" refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco BFA) correspondente ao período compreendido entre 01 de Outubro de 2025 e 31 de Dezembro de 2025, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Serviços de auditoria externa" refere-se aos honorários por serviços de auditoria prestados ao Fundo. (Nota 9).

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Taxa de supervisão" diz respeito a custos semestrais a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 8).

7. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 30 de Abril de 2024 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025
Juros e outros rendimentos	
Certificados de depósito (Nota 4)	67 356
Outros	-
Carteira de títulos (Nota 5)	161 217 740
Obrigações do Tesouro	
Ajustes positivos ao valor de mercado	-
Receitas com juros recebidos	-
Receitas com juros corridos	-
Receitas com especialização do desconto	-
Ajustes negativos ao valor de mercado	-
Total	161 285 096

A rubrica "Juros e outros rendimentos - Certificados de depósito" corresponde a juros recebidos e à especialização dos rendimentos referentes aos depósitos a prazo constituídos junto do Banco de Fomento Angola, S.A.

A rubrica "Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos" diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

A rubrica "Obrigações do Tesouro - Receitas com especialização do desconto" diz respeito à especialização do desconto obtido no momento de aquisição dos títulos.

8. COMISSÕES

No período compreendido entre 05 de Dezembro de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025
Comissão de Gestão	9 102 045
Comissões de Corretagem e Liquidação	25 798 307
Comissão de Depositário	4 434 401
Comissão Bodiva	-
Comissão Cevama	-
Taxa de Supervisão	1 616 935
Total	40 951 688

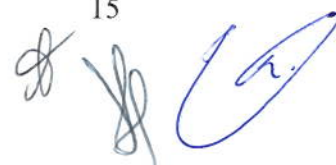
9. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 05 de Dezembro de 2025 (data de início de actividade do Fundo) e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2025
Serviços de auditoria externa	2 192 259
Total	2 192 259

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se registaram quaisquer eventos relevantes após a data do balanço que requeiram registros ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de Dezembro de 2025.



Relatório do Auditor Externo sobre as Demonstrações Financeiras dos Organismos de Investimento Colectivo

Aos participantes do
BCS Impulsiona – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do BCS Impulsiona – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado (“Fundo”), gerido pela BFA Gestão de Activos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025, que evidencia um total de mAOA 10.648.216 e um total de capital do organismo de investimento colectivo (OIC) de mAOA 10.602.910, incluindo um resultado líquido de mAOA 102.910, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa para o período compreendido entre 5 de Dezembro e 31 de Dezembro de 2025 e os correspondentes Anexos.

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. A Administração da Sociedade Gestora é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades;
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.



III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria a qual foi efectuada de acordo com a Instrução n.º 003/CMC/08-2022, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pela a Administração da Sociedade Gestora e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:
 - (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Sociedade Gestora, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
8. Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria sem reservas.

IV. Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do BCS Impulsiona – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado em 31 de Dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa para o período compreendido entre 5 de Dezembro e 31 de Dezembro de 2025, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC.



Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

V. Quanto ao Relatório de Gestão

11. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorrecções materiais.

VI. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC

12. Em nossa opinião, não identificámos situações materiais a relatar quanto às matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
- (i) A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do Fundo de Investimento Mobiliário (FIM), em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - (ii) O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do OIC, definidos nos documentos constitutivos;
 - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do OIC;
 - (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do OIC;
 - (v) A inscrição dos factos sujeitos a registo, relativos aos imóveis, no caso de OIC Imobiliários;
 - (vi) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma entidade gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação;

Luanda, 16 de Março de 2026



Crowe
Representada por João Martins de Castro
Perito Contabilista inscrito na OCPA com o n.º 20140123
e na CMC com o n.º 11/2017